

RECURSO Nº 26/2003

(contra decisão da Presidência em questão de ordem)

*Recorre, nos termos do art. 95, § 8º, do Regimento Interno,
contra decisão da Presidência em questão de ordem.*

RECORRENTE: Deputado ALBERTO FRAGA

RECORRIDA: Presidência da Câmara dos Deputados.

ASSUNTO: recorre, nos termos do art. 95, § 8º, do Regimento Interno, contra decisão da Presidência em questão de ordem formulada na sessão plenária de 02 abril de 2003, acerca da não-concessão do uso da palavra para comunicação de fato grave solicitada pelo orador. *(notas taquigráficas anexas).*

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

À Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, nos termos do art. 95, § 8º, do Regimento Interno. Publique-se.

Em 30 / 05 / 03.


JOÃO PAULO CUNHA
Presidente

